



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

APROVADO

Em 05/12/2025

PARECER DE N.º 17/2025. De 25, de novembro de 2025.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei ordinária nº 26/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 26/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, **DÁ A ATUAL AV. RIO CANABRAVA, LOCALIZADA NO SETOR CENTRAL DE TALISMÃ, UMA NOVA DENOMINAÇÃO QUE PASSA A SER: AV. OLÍVIO JOSÉ FIORI.** A proposta foi encaminhada à Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, nos termos da Lei Orgânica Municipal, foi registrada na Secretaria da Casa sob o número de protocolo 21. 680, em 07 de novembro de 2025. Após sua leitura em plenário foi na forma regimental encaminhada pela presidência a esta comissão para análise e emissão de parecer.

A proposição vem acompanhada de justificativa encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, na qual se destaca a relevância histórica e social do homenageado, pioneiro na formação do povoado que deu origem ao Município de Talismã, além de sua contribuição para o desenvolvimento local.

II – ANÁLISE

Competência: A iniciativa é legítima, uma vez que a denominação de vias públicas é matéria de interesse local e, portanto, de competência do Município, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Cabe ao Poder Executivo propor projetos de lei nesse sentido, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal, que detém a prerrogativa de deliberar sobre a aprovação da norma.

Constitucionalidade: Não se verifica qualquer vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição, estando em conformidade com a legislação vigente.

Técnica Legislativa: O projeto encontra-se redigido de forma clara e objetiva, atendendo às normas de técnica legislativa e possibilitando sua correta aplicação.

III – MÉRITO

A homenagem ao Sr. Olívio José Fiori é justa e oportuna, considerando sua relevante participação na história da formação do Município de Talismã, especialmente na doação de lotes e incentivo à criação do povoado que originou a cidade. Trata-se de reconhecimento público a um cidadão que contribuiu para o desenvolvimento social e comunitário local.

IV – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 26/2025, recomendando sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Talismã – TO.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã
Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

Jackson H. P. de Melo
Presidente-Relator

Leandro dos Santos Mariano
Vice-presidente

Cleonice M. de J. Sousa de Oliveira
Membro